



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls. 77
R

JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

A Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, em face da necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal de Bragança-Pa e demais secretaria que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE.

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DA MOTIVAÇÃO.

Primeiramente, vale frisar que se faz necessária a contratação de empresa especializada serviços de

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Passagem Nossa Sra. da Glória, s/n - Riozinho
CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará

Alcides R. de Almeida
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021

malharia em geral, uma vez que a prefeitura municipal de Bragança-pa, não dispõe de recursos materiais humanos no quadro de pessoal para a execução destas atividades, de forma direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Nesse sentido, a referida contratação dos serviços de malharia em geral, torna-se indispensável para atender às secretarias municipais no que se refere a prestação de serviço de malharia, para distribuição entre servidores e usuários de programas e campanhas municipais, além de manutenção de ações sociais quando necessário e também para manter a eficiência dos serviços, garantindo o atendimento das necessidades das secretarias.

DO QUANTITATIVO.

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade.

DO PREÇO.

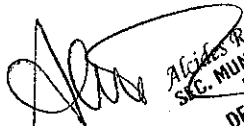
O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de malharia em geral.

Bragança, 23 de janeiro de 2023.


ALCIDIS RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Alcidis R. De Oliveira Neto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BRAGANÇA-PA
DECRETO Nº 004/2021